

transferido para este exercício.

Artigo 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia, 31 de março de 1956.

a) Moacilio Leite de Moraes, digo Arlindo Moranoirini.

Prefeito Municipal.

Eu Jaime Forde, Escrietario da Recinta e Despesa, nesta data registrei.

Arlindo Moranoirini

Lei nº 223/56.

Condicionando a aprovação de plantas para a construção de predios ou reformas de qualquer natureza, mediante a instalação de hidrometro.

Arlindo Moranoirini, Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, na forma da Lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º As plantas para a reforma ou construção de qualquer natureza que forem apresentadas nesta Prefeitura Municipal de Orlandia, só serão aprovadas

pelo executivo municipal com a condição de que nessas reformas ou construções sejam instalados hidrometros, a fim evitar o desperdicio e normalisar o abastecimento de agua na cidade.

§ Único - Os hidrometros serão fornecidos pela prefeitura municipal as dispensas do proprietario requerente.

Artigo 2º A presente lei, entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de  
Oitavina, 31 de março de 1956.

a) Arlindo Morandini.

Prefeito Municipal.

Eu Jaime Joroli, Escriuario da Receita e Despesa Municipal, nesta data registro de

Lei 224/56

Dispondo de um credito especial de Cruz.

50.000,00, destinado a cobrir despesas com a Festa Estadual da Soja a realizar-se nos dias 14 e 15 de Abril de 1956, nesta cidade.